



**LEI Nº 1.544**, de 27 de novembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS  
NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a alteração da denominação de escolas de educação básica do Município de Amontada, para se fazer cumprir o disposto na Lei Municipal nº 1.460, de 30 de janeiro de 2023, que institui a política de ensino fundamental em tempo integral no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Amontada.

**Art. 2º.** Fica alterado a nomenclatura das seguintes escolas:

**I** - a Escola de Educação Básica Antônio Damião Neto, situada na localidade de Varjota, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Antônio Damião Neto.

**II** - a Escola de Educação Básica Antônio Eliseu de Barros, situada na localidade de Cabatã, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Antônio Eliseu de Barros.

**III** - a Escola de Educação Básica Domingos Carlos Damasceno, situada na localidade de Pacovas, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Domingos Carlos Damasceno.

**IV** - a Escola de Educação Básica Edgar Flor dos Santos, situada na localidade de Freixeiras, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Edgar Flor dos Santos.

**V** - a Escola de Educação Básica Francisco Brás dos Santos, situada na localidade de Lagoa Grande, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Francisco Brás dos Santos.

**VI** - a Escola de Educação Básica Francisco Estevão de Assis, situada na localidade de Sabiaguaba, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Francisco Estevão de Assis.

**VII** - a Escola de Educação Básica Francisco Joaquim da Silva, situada na localidade de Gostosa, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Francisco Joaquim da Silva.

**VIII** - a Escola de Educação Básica Francisco Martins Alves, situada na localidade de Miranda, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Francisco Martins Alves.

**IX** - a Escola de Educação Básica Francisco Martins Neto, situada na localidade de Roncador, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Francisco Martins Neto.

**X** - a Escola de Educação Básica Francisco Rodrigues Carneiro, situada na localidade de Córrego da Ema, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Francisco Rodrigues Carneiro.

**PREFEITURA DE AMONTADA**

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578  
E-mail: governo.amontada@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO**

Recebido em: 29 / 12 / 2023  
Servidor: # 264  
Matricula: # 264

- XI** - a Escola de Educação Básica Gizeuda Santiago Teixeira, situada na sede do Município, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Gizeuda Santiago Teixeira.
- XII** - a Escola de Educação Básica Ismael Tomé de Sousa, situada na localidade de Caetanoz de Baixo, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Ismael Tomé de Sousa.
- XIII** - a Escola de Educação Básica João Rodrigues de Melo, situada na localidade de Campo Grande, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral João Rodrigues de Melo.
- XIV** - a Escola de Educação Básica Jonas Pereira de Azevedo, situada na localidade de Moitas, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Jonas Pereira de Azevedo.
- XV** - a Escola de Educação Básica Jonas Paulo Filho, situada na localidade de Patos Bela Vista, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Jonas Paulo Filho.
- XVI** - a Escola de Educação Básica Maria Alves Sobrinha, situada na localidade de Icaraí, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Maria Alves Sobrinha.
- XVII** - a Escola de Educação Básica Maria José do Nascimento, situada na localidade de Timbaúba, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Maria José do Nascimento.
- XVIII** - a Escola de Educação Básica Miguel de Barros e Silva, situada na localidade de Gurupá, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Miguel de Barros e Silva.
- XIX** - a Escola de Educação Básica Valter Ribeiro de Melo, situada na localidade de Mosquito, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Valter Ribeiro de Melo.
- XX** - a Escola de Educação Básica Professora Luiza Teles, situada na localidade de Aracatiara, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Professora Luiza Teles.
- XXI** - a Escola de Educação Básica Raimunda Barbosa de Sousa, situada na localidade de Pernambucozinho, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Raimunda Barbosa de Sousa.
- XXII** - a Escola de Educação Básica Raimunda Meneses Parente, situada na localidade de Jurema, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Raimunda Meneses Parente.
- XXIII** - a Escola de Educação Básica Raimundo Edimilson Lima, situada na localidade de Tucuns, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Raimundo Edimilson Lima.
- XXIV** - a Escola de Educação Básica Raimundo Gomes Garcês, situada na localidade de Nascente, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Raimundo Gomes Garcês.
- XXV** - a Escola de Educação Básica Raimundo Uro de Meneses, situada na sede do Município, no bairro Flores, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Raimundo Uro de Meneses.



**XXVI** - a Escola de Educação Básica Sargento Francisco de Castro, situada na sede do Município, no bairro São Sebastião, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Sargento Francisco de Castro.

**XXVII** - a Escola de Educação Básica Tereza Magalhães de Sousa, situada na sede do Município, no bairro São Raimundo, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Tereza Magalhães de Sousa.

**XXVIII** - a Escola de Educação Básica Washington Teles de Meneses, situada na localidade de Garças, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Washington Teles de Meneses.

**Art. 3º.** A alteração da nomenclatura das escolas de que dispõe esta Lei, não altera seu número no INEP.

**Art. 4º.** As escolas de que dispõe esta Lei, que passarão a utilizar em sua denominação o termo, Escola de Educação Básica de Tempo Integral, poderão utilizar a sigla E.E.B.T.I.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 27 de novembro de 2023.

**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 27 de novembro de 2023:

**Lei Municipal nº 1.544, de 27 de novembro de 2023**

Dispõe sobre a alteração de denominação de escolas na forma que indica, e dá outras providências.

**PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, 27 de novembro de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho  
**Prefeito Municipal de Amontada**